



VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
Av. XV de Novembro, n.º 830 - 1º andar – Centro, Cornélio Procópio-PR
Telefone 043 3401-2218 e-mail – vdt01cpp@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 01/2025

O Doutor MARCIO ANTONIO DE PAULA, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR, FAZ SABER que na data e horário abaixo, serão levados à Praça/Leilão os bens relacionados no presente edital, exclusivamente de forma eletrônica (on-line) por meio do site www.jeileiloes.com.br.

PRAÇA/LEILÃO : 02 de abril de 2025

HORÁRIO: A primeira etapa do leilão será encerrada no dia 02 de abril de 2025 a partir das 10h00min, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A segunda etapa do leilão, com início após o término da primeira etapa, será encerrada no dia 02 de abril de 2025 a partir das 14h00min, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil.

LOCAL : Modalidade eletrônica (On-line)

ENDEREÇO : www.jeileiloes.com.br

LEILOEIRO : Jorge Vitorio Espolador

3. PROCESSO: **0000198-09.2019.5.09.0127** (Rito Ordinário)

EXEQUENTE: LUIS ANTONIO PEREIRA

EXECUTADA: **BELLE CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI; ROBERTO TERUO KASHIWAQUI; LIODI KASHIWAQUI**

BEM: Lote nº 01 da quadra E, com a área de 335,14m², localizado na esquina da rua Padre José Kentenich com a Rua Oton di Tommaso Bastos, s/n no Município de C. Procópio-PR, matrícula nº **13.333** do 2º S.R.I. de C. Procópio-PR, contendo início de construção em alvenaria (com estrutura já concluída e parte das paredes sem levantadas - construção parada há tempo). Propriedade do Sr. ROBERTO TERUO KASHIWAQUI, CPF:750.513.469-87.

AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 28/08/2024, id 20d4cee.

DEPOSITÁRIO: Roberto Teruo Kashiwaqui.

End.: Rodovia Estadual, PR 160 KM 31/32, Nova Fátima-PR

ÔNUS:

AV09/13.333 - Indisponibilidade de bens nos autos 0000198-09.2019.5.09.0127 da 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR;

R-10/13.333 - Penhora de bens nos autos de nº 0000198-09.2019.5.09.0127 da 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-Pr, credor Luís Antônio Pereira.

- Despesas Leiloeiro/SRI/Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

OBSERVAÇÃO: Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1) Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pela parte exequente.
- 2) Havendo o pagamento da execução, na forma do art. 826 do CPC, ou formalização de



VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
Av. XV de Novembro, n.º 830 - 1º andar – Centro, Cornélio Procópio-PR
Telefone 043 3401-2218 e-mail – vdt01cpp@trt9.jus.br

acordo, caberá à parte executada o pagamento de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro e comissão, salvo se protocolada a petição, acompanhada dos comprovantes de pagamento das custas e demais despesas processuais até o dia 01/04/2025. Não serão apreciados pedidos de remição desacompanhados dos comprovantes de depósito; nos processos levados a leilão unicamente para a satisfação das despesas processuais, havendo o pagamento destas, a parte executada arcará com a comissão dos leiloeiros no importe de 2% (dois por cento) das despesas efetivamente pagas, salvo se o pagamento se verificar até o dia 01/04/2025.

3) Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a efetivação da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação/adjudicação, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante junto ao respectivo CRI/Detran.

4) Ressalta-se a possibilidade de arrematação em pagamento parcelado, por meio de proposta do interessado ao juiz, observando-se o teor dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região.

5) O deferimento da arrematação observará, se for o caso, as disposições contidas no art. 843, do CPC.

6) Providencie o Sr. Leiloeiro a confecção e publicação do edital e intimações necessárias, ressaltando-se que, na hipótese de restar negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo. O presente edital servirá de intimação das partes e seus procuradores, proprietários e/ou credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbado que não sejam intimados por qualquer razão, inclusive de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como lance por meio eletrônico (on-line).

7) A alienação judicial será dividida em duas etapas: A primeira etapa do leilão será encerrada no dia 02 de abril de 2025 a partir das 10h00min, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação. A segunda etapa do leilão, com início após o término da primeira etapa, será encerrada no dia 02 de abril de 2025 a partir das 14h00min, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil. Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

8) Leilão eletrônico: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1ª e/ou 2ª etapa do Leilão, ser responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho servindo, também, como edital de intimação de Praça/Leilão.

Cornélio Procópio, 25 de fevereiro de 2025.

RUI RAPCINSKI JUNIOR
Diretor de Secretaria



VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PR
Av. XV de Novembro, n.º 830 - 1º andar – Centro, Cornélio Procópio-PR
Telefone 043 3401-2218 e-mail – vdt01cpp@trt9.jus.br

MARCIO ANTONIO DE PAULA
Juiz do Trabalho